



**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO nº 9-019/2022

**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, TAIS COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, CELULARES, TABLETES, MONITORES, ENTRE OUTROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo que resultou na(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-019/2022, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, TAIS COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, CELULARES, TABLETES, MONITORES, ENTRE OUTROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final negociado de R\$ 2.211.141,52 (dois milhões, duzentos e onze mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-019/2022, no dia 21 de fevereiro de 2022 e nos demais meios de publicação: Portal da Transparência



Municipal, Sistema Comprasnet, Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico de Barcarena e Jornal de grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará).

A sessão pública foi realizada no dia 10 de março de 2022, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-019/2022.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 18 de abril de 2022.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 19 de abril de 2022.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB